

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
**Diretoria Geral de Controle Interno**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2017**

<b>ÓRGÃO OU ENTIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:</b>	<b>TODOS OS RESPONSÁVEIS POR LICITAÇÕES, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DAS OBRAS PÚBLICAS.</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ORIENTAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEO-OBRAS DO TCE/MT.</b>

**CONSIDERANDO** o papel da Controladoria Geral do Município – CGM, órgão de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Municipal que tem competência de zelar pela probidade administrativa, apurando irregularidade financeira dos gastos públicos, a fidelidade aos princípios constitucionais, examinando a legalidade dos atos, contratos e convênios da Administração, entre outras correlatas, inclusive, o apoio aos Órgãos de Controle Externo;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 06/2008 que dispõe sobre a implantação do Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT, estabelecendo prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 006/2011 que aprovou a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, estabelecendo prazos para o cumprimento de novas exigências pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2015 – TP que alterou o Anexo I da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2011 e deu outras providências quanto ao prazo de inserção de documentos ao sistema GEO-OBRAS.

**CONSIDERANDO** que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO vislumbra o aprimoramento e fortalecimento da gestão de informação e conhecimento.

**CONSIDERANDO** que a reincidência nos apontamentos é trazida como agravante no julgamento das Contas de Gestão nos exercícios subsequentes, podendo, inclusive, resultar na emissão da Certidão Positiva, pelo TCE/MT, impedindo a Prefeitura de Cuiabá de receber transferências voluntárias dos Entes Federados, a Controladoria Geral do Município – CGM **ORIENTA:**

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

### **Diretoria Geral de Controle Interno**

#### **AOS RESPONSÁVEIS POR LICITAÇÕES, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E OBRAS PÚBLICAS AO DEVER DE SE ATENTAR AOS PRAZOS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO SISTEMA GEO-OBRAS.**

Inicialmente cumpre destacar que o Sistema GEO-Obras é um software desenvolvido pelo Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, para acompanhar, consultar e gerenciar as informações referentes à execução de obras ou serviços de engenharia pelos entes públicos.

Assim, conforme o Guia-Manual do TCE/MT: “O Sistema GEO-Obras foi efetivamente instituído por meio da Resolução Normativa nº 06/2008, devendo ser empregado para o envio de dados e informações por todos os Fiscalizados desta Corte de Contas acerca de obras ou serviços de engenharia que os mesmos venham a executar direta ou indiretamente, de acordo com as normativas e legislação vigente. A nova versão do sistema GEO-Obras foi regulamentada pela Resolução n.º 06/2011, e com a Resolução Normativa n.º 20/2015 foi aprovado o Anexo ÚNICO. Constitui, ainda, constitui documentação complementar a este Guia, a Resolução Normativa TCE-MT nº 06/2008, nº 06/2011 e a 20/2015, bem como seus anexos.” (fls. 10).

O Sistema GEO-Obras é instrumento de fiscalização e transparência, haja vista que se podem obter informações, tais como quem é o fiscal de contrato de cada obra, qual o agente público responsável por atestar a execução de cada etapa de uma obra e liberar os pagamentos, etc.

Ainda, com a nova plataforma do GEO-Obras Cidadão podem-se apresentar denúncias de eventuais irregularidades ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, seja na forma anônima ou identificada via internet, com envio de fotos, filmes e documentos sobre obras paradas ou mal executadas, bem como fazer downloads de documentos como editais, contratos e até mesmo relatórios de auditorias nas obras realizadas por equipes de fiscais da Corte de Contas.

Acresço ainda que a responsabilidade pelo preenchimento de dados e envio das informações, dentro dos prazos estabelecidos, são de inteira responsabilidade dos Fiscalizados, ou seja, dos servidores designados por cada Gestor de Pastas.

Ressalto que a legislação atual e a jurisprudência do próprio Tribunal de Contas do Mato Grosso atribuem responsabilidades aos servidores públicos responsáveis pelas licitações, fiscalização de contratos e das obras públicas, não apenas aos ordenadores de despesas como Prefeitos, Governador, Secretários e ou Diretores de setor, podendo ser punidos, com multas e obrigação, devolver recursos aos cofres públicos, e até mesmo responder criminalmente por eventuais irregularidades em suas áreas de atuação.

Por fim, informo que o **NOVO GUIA – MANUAL GEO-OBRAS** que propicia a funcionalidade e os objetivos do referido sistema encontra-se **DISPONÍVEL** no site

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**  
**Diretoria Geral de Controle Interno**

do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em:  
<http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/171>.

Deste modo, este órgão de controle e assessoramento imediato do Prefeito orienta todos os Servidores do Município, responsáveis por sua unidade fiscalizada que se atentem aos prazos de envio de informações e documentos, pois são obrigados a cadastrar e atualizar informações de todas as obras no sistema GEO-Obras, desde o momento do lançamento do Edital de licitação, medições e pagamentos, nome dos fiscais responsáveis e outros itens.

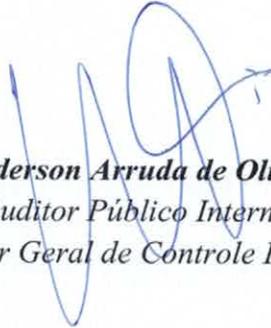
É a nossa orientação.

Cuiabá-MT, 02 de Junho de 2017.

À apreciação superior.



**Cristovam Braz Santana Jr.**  
*Coordenador de Gestão de Pessoas e Previdência*



**Wanderson Arruda de Oliveira**  
*Auditor Público Interno*  
*Diretor Geral de Controle Interno*

*De acordo.*

*Encaminhem-se as recomendações ao Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal.*



**Marcus Antônio de Souza Brito**  
*Secretário Controlador Geral do Município*